



Câmara Municipal De Natividade Da Serra

Rua dos Fernandes, 251 – Centro – Natividade da Serra / SP – CEP:12.180-000
Fone: (12) 3677.1122 – (12) 3677.1111 – e-mail: cm-serra@uol.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 96, DE 18 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre o julgamento das Contas anuais do Executivo Municipal de Natividade da Serra, referente ao exercício financeiro de 2009 e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 31, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

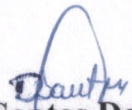
Artigo 1º – Ficam **aprovadas** as Contas anuais referente ao exercício financeiro de **2009**, da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, na Sessão Ordinária realizada no dia 18 de maio, com 07 (sete) votos favoráveis e 02 (dois) votos contrários ao parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem qualquer restrição.

Artigo 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 18 de maio de 2012.


JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS
PRESIDENTE

Publicado e registrado na Secretaria desta Câmara Municipal.


Diva dos Santos Domiciano
Secretária Administrativa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

P A R E C E R

TC-000481/026/09

Prefeitura Municipal: Natividade da Serra.

Exercício: 2009.

Prefeito(s): João Batista de Carvalho.

Advogado(s): Edson Natalino Pereira.

Acompanha(m): TC-000481/126/09

Aplicação no Ensino.....	27,13%
Despesas com FUNDEB.....	86,11%
Magistério - FUNDEB.....	69,85%
Despesas com Pessoal.....	41,68%
Aplicação na Saúde.....	17,17%
Déficit Orçamentário.....	4,96%

A Egrégia **Segunda Câmara** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 22 de novembro de 2011, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas e diante do exposto no voto do Relator, juntados aos autos, decidiu emitir **parecer favorável à aprovação** das contas do Prefeito Municipal de **Natividade da Serra**, relativas ao exercício de **2009**, excetuando-se os atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações, mediante ofício, à Administração Municipal, e determinações à Fiscalização responsável.

Determinou, por fim, a formação de autos apartados para tratar dos itens 2.2.5.1 e 7.4 (Acúmulo ilegal de cargos).

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópia, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 30 de novembro de 2011.

RENATO MARTINS COSTA - Presidente

EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Relator

APROVADO EM 18/05/2012

07	- VOTOS FAVORÁVEIS
02	- VOTOS CONTRÁRIOS
	- DISCUSSÃO

PRÉSIDENTE

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 17/12/2011



Câmara Municipal De Natividade Da Serra

Rua dos Fernandes, 251 – Centro – Natividade da Serra / SP – CEP:12.180-000
Fone: (12) 3677.1122 – (12) 3677.1111 – e-mail: cm-serra@uol.com.br

LISTA DE VOTAÇÃO

PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS

Referente as Contas do Executivo - exercício financeiro de 2009.

VEREADORES	SIM	NÃO
ALEXANDRE LUIZ DEL NERO DA COSTA MARQUES	X	
CÉLIA DE FATIMA AMARAL DE FARIA	X	
EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS		X
GENTIL RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	X	X
JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS SILVA		
JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS	X	
LUIZ HENRIQUE CASSIANO DE SOUZA	X	
JOÃO BOSCO GARCIA DOS REIS	X	
ORIVELTO DA SILVA FERNANDES	X	

Natividade da Serra, 18 de maio de 2012.


JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS
PRESIDENTE